



CÂMARA MUNICIPAL DE ITOBI - SP

ATO DO PRESIDENTE Nº 01/2020

ARMANDO CARIATI, Presidente da Câmara Municipal de Itobi, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de prevenção do contágio do CORONAVIRUS – COVID 19, acompanhando Decreto do Prefeito Municipal n.º 2.106, de 23 de março de 2020, que Decretou Situação de Emergência no Município de Itobi e Dispõe sobre a Adoção de Medidas Temporárias e Emergências de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19 (Novo Coronavírus) decide:

Determina a princípio até o dia 07 de abril de 2020, podendo ser prorrogado, o que segue:

1 – Os funcionários da Câmara Municipal de Itobi, passarão a trabalhar com jornada diferenciada da seguinte forma:

1-1– Jornada reduzida das 8:00 às 12:00 horas, sem prejuízo de seus vencimentos.

2- O atendimento ao público externo será realizado apenas em caso de urgência e dentro do horário de funcionamento estebelecido no caput. O interessado deve entrar em contato via telefônica para agendar horário antes do comparecimento na Câmara Municipal através do número 19 – 36471201.

Itobi, 24 de março de 2020.

**Vereador Armando Cariati
Presidente da Câmara Municipal de Itobi**